



EDITAL CONVITE 05/2026

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio os quais compõem sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 06 do dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link: <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar-sp/licitacoes-em-andamento/>, torna público que promoverá licitação na modalidade CONVITE, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 (pregoeiro).

2. ABERTURA DO CERTAME, DATA, HORA E LOCAL

Abertura: **22/07/2026 às 10:00 horas.**

Local de Entrega de Envelopes: Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, conjunto B, Centro, São Paulo-SP – CEP: 01042-907 – Setor de Compras e Licitações.

3. OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de **projeto executivo de arquitetura e ambientação, projetos complementares, compatibilização técnica entre disciplinas, memorial descritivo, especificações técnicas de materiais e serviços, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro estimativo da futura obra e emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs**, para subsidiar futura reforma do 7º andar - lado B do edifício sede do SENAR-SP, localizado na Rua Barão de Itapetininga, nº 224, Centro, São Paulo/SP, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2 O valor estimado para a contratação é de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

3.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024 e, nos casos omissos, pelas disposições do Direito Privado, pelos Princípios Gerais dos Contratos e pelo Código de Defesa do Consumidor.



5. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1 O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público no site www.faespsenar.com.br, ou no Setor de Compras, na sede do SENAR-SP, localizada na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907.

6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1 Os licitantes interessados em participar da presente licitação poderão efetuar visita técnica para tomar pleno conhecimento do local onde os serviços **serão projetados e das condições existentes para desenvolvimento dos levantamentos e projetos técnicos**. A visita poderá ser realizada nos dias 20/07/2026 e 21/07/2026 e deverá ser previamente agendada por telefone (11) 3125-1333, ramal 2007.

6.2 Será fornecida Declaração de Visita Técnica pelo SENAR-SP às empresas que realizarem a visita na Rua Barão de Itapetininga, 224, 7º andar, CEP: 01042-907, Bairro República – São Paulo-SP.

6.3 A visita não é obrigatória e aqueles que optarem por não a efetivar deverão entregar juntamente com sua proposta a Declaração de Abstenção de Visita Técnica, conforme modelo Anexo VIII deste Edital.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I) e no documento anexo contendo o layout preliminar do 7º andar – lado B, devendo ser observadas rigorosamente na elaboração da Proposta Financeira e na execução dos serviços, sendo obrigatória a apresentação de solução compatível com todas as disciplinas, produtos, documentos técnicos e entregáveis mínimos nele previstos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam, em seus atos constitutivos, ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que estejam sob decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) estejam suspensas de licitar ou contratar com o SENAR-SP; e
- c) aquelas elencadas no art. 61 do Regulamento de Licitações do SENAR, Resolução n.º 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os seguintes documentos relativos à habilitação:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Recebimento de Documentação preenchida conforme modelo Anexo III deste Edital;
- f) Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, preenchida conforme modelo Anexo IV deste Edital.

Observação: o ramo de atividade da licitante previsto em seus atos constitutivos deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. As licitantes não contribuintes deverão apresentar a Certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver;
- c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (RFB);
- d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes no município sede da licitante;



- e) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f) certidão negativa de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.3 Qualificação Técnica

I - Para atendimento à qualificação técnico-operacional (pessoa jurídica):

- a) prova de registro do licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto licitado;
- b) no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica (ACT) comprovando execução de serviços compatíveis e/ou similares ao do presente Edital, especialmente elaboração de projetos de arquitetura, ambientação corporativa, interiores e/ou projetos complementares para ambientes administrativos, corporativos ou institucionais, compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto licitado.
- c) os atestados apresentados deverão demonstrar aptidão da licitante para o desenvolvimento integrado de soluções técnicas compatíveis com o escopo da contratação, incluindo, quando cabível, arquitetura, ambientação, compatibilização de disciplinas e elaboração de documentação técnica voltada à futura contratação de obra.

II - Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física):

- a) declaração indicando a equipe técnica que estará disponível durante a execução do Contrato;
- b) atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), certificado(s) ou averbado(s) pelo CREA ou CAU, conforme o conselho profissional competente, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, que comprovem a aptidão nos serviços do(s) membro(s) da equipe técnica que executará(ão) os serviços ora licitados;
- b.1) a substituição de qualquer membro da equipe técnica, indicada por ocasião da proposta, deverá ser previamente submetida à aprovação do Contratante, com apresentação de documentação idêntica à exigida neste item, com atestados e CATs **ou documentos equivalentes** iguais ou superiores ao apresentado na licitação;
- c) declaração de que o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s) e/ou Engenheiro(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços e projetos deverá(ão) obrigatoriamente ser habilitado(s) para a execução deles, diplomado(s) e registrado(s) no CAU ou CREA, conforme aplicável.



9.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

9.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação das empresas interessadas em participar desta licitação deverão ser entregues no Setor de Compras, no endereço constante do item 2 deste Edital, ou diretamente à CPL, no ato de abertura do certame, em envelope fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome da LICITANTE e o número desta licitação (CONVITE 05/2026), até às 10h00 do dia 22/07/2026, contendo as seguintes indicações no anverso:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

CONVITE 05/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

11. DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 A proposta financeira deverá ser preenchida conforme Anexo V – Modelo de Proposta Financeira.

11.2 Os valores na Proposta Financeira deverão ser expressos em reais, com duas casas após a vírgula.

11.3 Deverá conter a declaração expressa do representante legal da empresa de que estão inclusos no preço final todos os materiais, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta ou indiretamente ao objeto desta licitação. Na falta desta declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, inerentes ao objeto desta licitação.

11.4 As taxas referentes às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) serão de responsabilidade da CONTRATADA e, portanto, deverão estar previstas no custo proposto.



11.5 O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A omissão deste dado implicará a aceitação do prazo citado neste subitem.

11.6 Somente será aceita Proposta Financeira devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu procurador.

11.7 Deverá constar da Proposta Financeira a indicação do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

11.8 Deverá ainda constar da Proposta o prazo de pagamento, que será de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação do competente documento fiscal, acompanhado do documento de aceite da etapa correspondente dos serviços, devidamente assinado.

11.9 A entrega de propostas por Correio ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O SENAR-SP não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

11.10 A apresentação da proposta financeira implica declaração da licitante de que sua oferta contempla integralmente todos os serviços, disciplinas, produtos, documentos técnicos, reuniões, revisões, compatibilizações, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro e emissão das ARTs/RRTs exigidos no Termo de Referência, ainda que não expressamente discriminados em item isolado da proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as demais condições definidas neste Edital, sendo classificadas apenas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas, documentais, operacionais e de escopo previstas neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

12.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam a quaisquer das condições e exigências deste Edital e do Termo de Referência, ou ofereçam vantagens não previstas;
- b) não abrangerem todos os serviços, disciplinas, produtos, documentos técnicos e entregáveis necessários ao objeto deste Edital, conforme definido no Termo de Referência;
- c) não demonstrem compatibilidade técnica com o escopo contratado, com o layout preliminar fornecido pelo SENAR-SP e com as premissas mínimas de execução previstas no Termo de Referência;
- d) apresentem omissões, insuficiências ou inconsistências que comprometam a plena execução do objeto, inclusive quanto à compatibilização entre disciplinas e à entrega dos documentos técnicos exigidos;

e) não demonstrem a sua viabilidade, quando exigido pela Comissão Permanente de Licitação, mediante documentação comprobatória de que os custos dos insumos e serviços são coerentes com os de mercado e que os encargos legais, sociais e trabalhistas foram devidamente considerados nos preços ofertados;

f) contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

g) apresentem composição ou descrição de proposta incompatível com a execução integral do objeto, notadamente quando excluïrem, condicionarem ou restringirem serviços, disciplinas, produtos, documentos técnicos ou entregáveis que integram o escopo obrigatório definido neste Edital e no Termo de Referência.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Abertos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR-SP, após concluir o exame das propostas apresentadas, estabelecerá a ordem de classificação das propostas classificadas.

13.2 Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

13.2.1 A análise da proposta classificada em primeiro lugar abrangerá, além do preço ofertado, a verificação objetiva de sua conformidade com o objeto licitado, com as especificações técnicas, com as etapas de execução, com os produtos mínimos exigidos e com as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Comissão Permanente de Licitação promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a alteração substancial da proposta.

13.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação passará ao exame dos documentos de habilitação da proposta classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, caso se faça necessário, seguindo sempre a ordem classificatória.

13.4 Caso ocorra empate entre 2 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio na presença dos participantes previamente convocados.

13.5 As decisões relativas a este CONVITE serão divulgadas no site <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar-sp/licitacoes-em-andamento/>, sendo de responsabilidade das licitantes participantes o acompanhamento das divulgações de cada fase.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame qualquer interessado poderá questionar, por escrito, o Instrumento Convocatório.

14.2 As solicitações de esclarecimentos deverão ser: i) enviadas ao e-mail: licitacao@faespsenar.com.br, em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas; ou ii) protocoladas no Setor de Compras do SENAR-SP, localizado na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224,



2º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP: 01042-907, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no período das 8h30 às 17h30.

14.3 Não sendo feito nenhum questionamento dentro desse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas e documentos, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso fundamentado da decisão que declarar o vencedor e deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão. O recurso terá efeito suspensivo.

15.2 O recurso será divulgado a todos os licitantes, assegurando-se o direito de apresentação de contrarrazões àqueles cujos interesses possam ser afetados pela eventual reforma da decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência.

15.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo legal.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para a devida homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologado o resultado, o SENAR-SP convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.2 A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

17.3 A recusa injustificada em assinar o Contrato implicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor total.

18. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

18.1 Os dispêndios financeiros decorrentes da contratação estão disponíveis no orçamento do SENAR-SP do presente exercício financeiro.

19. DA FISCALIZAÇÃO, DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

19.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cumprimento de cada etapa do cronograma físico-financeiro estipulado, mediante: i) aprovação expressa do SENAR-SP quanto à adequação do cumprimento satisfatório das entregas previstas nas referidas etapas; ii) apresentação do documento



fiscal correspondente; e iii) comprovação da regularidade da CONTRATADA na forma exigida contratualmente.

19.2 A medição e o pagamento serão realizados conforme cronograma físico-financeiro aprovado, admitido o recebimento por etapa concluída para fins de pagamento proporcional, observando-se que:

I. cada etapa será recebida provisoriamente após a entrega integral dos respectivos produtos técnicos, inclusive desenhos, relatórios, memoriais, especificações, planilhas, compatibilizações e demais documentos previstos no Termo de Referência;

II. o recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a aprovação final de todos os projetos, documentos técnicos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro e ARTs/RRTs, bem como após o saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização;

III. não haverá pagamento desvinculado da efetiva entrega e aprovação dos produtos previstos em cada etapa;

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

20.1 A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei n.º 13.709/2018), dentre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

20.2 As informações e todos os dados armazenados, usados ou transmitidos pelo ou em nome do SENAR-SP serão de conhecimento dos titulares e, nos casos aplicáveis conforme previsão legal, serão submetidos à prévia aprovação destes para quaisquer compartilhamentos. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAR-SP e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao SENAR-SP, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAR-SP;



d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, os quais serão utilizados exclusivamente na finalidade dessa licitação.

20.3 Exceto se previamente autorizado por escrito pelo SENAR-SP, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.4 Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAR-SP para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

20.5 A licitante vencedora deverá notificar o SENAR-SP em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

20.6 A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAR-SP e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

20.7 A licitante vencedora declara-se ciente e concorda em garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao SENAR-SP no âmbito de suas atividades.

20.8 O SENAR-SP adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo SENAR-SP e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

20.9 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.



20.10 O SENAR-SP deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e Anexos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A mera apresentação do menor preço global não assegura a classificação da proposta, ficando sua aceitabilidade condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação, conformidade técnica, exequibilidade, abrangência do escopo e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência

21.2 Em caso de divergência entre o valor ofertado e a efetiva abrangência dos serviços descritos na proposta, prevalecerá a obrigação da licitante e, se contratada, da CONTRATADA, de executar integralmente o objeto licitado, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, pelo preço global ofertado, desde que mantido o escopo originalmente previsto.

21.3 À CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

21.4 A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a esta e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

21.5 Ao SENAR-SP reserva-se o direito de efetuar acréscimo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com o art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR, mediante justificativa. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

21.6 Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta de Contrato;

Anexo III: Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo V: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Conhecimento e Concordância com as Condições do Edital;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Abstenção de Visita Técnica.

São Paulo, 13 de julho de 2026.

Emerson Batista Nardelli
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de arquitetura, ambientação e projetos complementares para reforma do 7º andar – lado B da sede do SENAR-SP.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade requisitante: Departamento de Obras e Projetos / Área Técnica responsável

Responsável técnico: Carolina de Faria Lyra | CAU nº A190916-9

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de projeto executivo de arquitetura e ambientação, projetos complementares, compatibilização técnica, memorial descritivo, especificação de materiais, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, visando subsidiar futura reforma do 7º andar – lado B do edifício sede do SENAR-SP, localizado na Rua Barão de Itapetininga, nº 224, Centro, São Paulo/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a elaboração da documentação técnica necessária à futura reforma e readequação do 7º andar – lado B da sede do SENAR-SP, de modo a atender às necessidades institucionais, funcionais e operacionais da entidade.

A intervenção pretendida busca reorganizar o ambiente administrativo, aprimorar a distribuição dos postos de trabalho, salas, áreas de apoio e demais espaços previstos no layout preliminar, assegurando melhores condições de uso, ergonomia, funcionalidade, integração entre os ambientes e compatibilidade com os padrões adotados em reformas recentes do edifício.

A contratação dos projetos técnicos é necessária para permitir adequado planejamento da futura execução da obra, com definição prévia de soluções arquitetônicas, instalações, acabamentos, mobiliário, pontos de elétrica, dados, iluminação, climatização e demais elementos complementares, reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalhos, aditivos e indefinições durante a execução.



A ausência de projetos técnicos completos poderá comprometer a adequada contratação futura da obra, dificultar a mensuração dos custos, gerar soluções parciais e ocasionar atrasos ou inconsistências na implantação da reforma.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A contratação deverá observar o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, CAU/BR, CREA e demais órgãos competentes.

Os projetos deverão observar, no que couber, as normas de acessibilidade, segurança, ergonomia, instalações prediais, prevenção contra incêndio, desempenho, funcionalidade e demais requisitos técnicos pertinentes à natureza dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para desenvolvimento dos projetos técnicos necessários à futura execução da reforma do 7º andar – lado B da sede do SENAR-SP.

O serviço deverá contemplar, no mínimo, o desenvolvimento do projeto executivo de arquitetura e ambientação, compatibilizado com os projetos complementares necessários, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, climatização, cabeamento estruturado, dados, voz, rede, iluminação, forro, paginação, mobiliário/marcenaria, acabamentos e demais elementos necessários à adequada caracterização da futura obra.

A solução deverá considerar o layout preliminar fornecido pelo SENAR-SP, contemplando a organização dos ambientes administrativos, salas com divisórias, baias, salas de coordenação, sala de reunião, copa, áreas de apoio, pontos de trabalho, armários, mobiliário e demais componentes indicados na planta de referência.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a contratada poderá propor ajustes técnicos ao layout, desde que devidamente justificados e previamente validados pela fiscalização do SENAR-SP.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

A contratação compreende a execução dos seguintes serviços:

- I. vistoria técnica no local, levantamento das condições existentes e conferência das informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos;
- II. análise do layout preliminar fornecido pelo SENAR-SP e validação das premissas de ocupação, fluxos, funcionalidade, ergonomia e integração dos ambientes;



- III. elaboração de anteprojeto, quando necessário, com consolidação das soluções de arquitetura e ambientação e acabamentos;
- IV. elaboração de projeto executivo de arquitetura, contendo plantas, cortes, elevações, paginações, detalhamentos, especificações de acabamentos, divisórias, portas, esquadrias, mobiliário/marcenaria e demais elementos necessários à futura execução;
- V. elaboração de projeto de ambientação e especificação de mobiliário, incluindo distribuição dos postos de trabalho, armários, bancadas, mesas, estações de trabalho e demais itens previstos no layout;
- VI. elaboração de projeto executivo de instalações elétricas, contemplando redes de energia, tomadas, circuitos, comandos, iluminação, planta de forro e demais elementos necessários;
- VII. elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado, dados, voz, rede lógica, pontos de atendimento e, quando aplicável, arquitetura física de rede e indicação de racks;
- VIII. elaboração de projeto de climatização, quando necessário, contemplando carga térmica, locação de equipamentos, difusores, rede de dutos e demais definições compatíveis com a solução adotada;
- IX. elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias, quando houver interferência na copa, sanitários, áreas molhadas ou demais pontos de consumo;
- X. compatibilização técnica entre todas as disciplinas, eliminando interferências entre arquitetura, elétrica, hidráulica, climatização, rede lógica, forro, iluminação e mobiliário;
- XI. elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços, materiais, acabamentos e sistemas previstos;
- XII. elaboração de planilha orçamentária referencial, com quantitativos e descrição dos serviços necessários à futura contratação da obra;
- XIII. elaboração de cronograma físico-financeiro estimativo para a futura execução da reforma;
- XIV. emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs dos serviços técnicos executados.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA

Integram este Termo de Referência, para fins de orientação técnica da contratação:

- I. planta baixa / layout preliminar do 7º andar – lado B;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos técnicos

A contratada deverá comprovar registro ou inscrição da pessoa jurídica e dos respectivos responsáveis técnicos no CAU e/ou CREA, conforme a natureza dos serviços executados.

Deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados, portfólio ou documentos equivalentes que demonstrem experiência na elaboração de projetos de arquitetura, ambientação corporativa e projetos complementares em ambientes administrativos ou institucionais.

A contratada deverá dispor de profissionais habilitados para as disciplinas envolvidas, responsabilizando-se tecnicamente pelos projetos apresentados.

7.2 Requisitos operacionais

A contratada deverá realizar reuniões técnicas com a equipe do SENAR-SP sempre que necessário, inclusive para alinhamento inicial, validação de premissas, apresentação de soluções, revisão de produtos e entrega final.

A contratada deverá apresentar os produtos em formato digital editável e não editável, incluindo, conforme o caso, arquivos em PDF, DWG, planilhas editáveis e demais formatos usualmente utilizados pela área técnica do SENAR-SP.

7.3 Requisitos de sustentabilidade e eficiência

Os projetos deverão considerar, sempre que possível, soluções que favoreçam o uso racional de energia, melhor aproveitamento da iluminação, especificação de materiais duráveis, facilidade de manutenção, conforto ambiental, ergonomia e racionalidade na futura execução da obra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá por escopo, a partir da emissão da Ordem de Serviço ou autorização equivalente, observadas as seguintes etapas mínimas:

Etapas 1 – Diagnóstico, vistoria e alinhamento inicial

Compreende vistoria técnica, conferência das condições existentes, análise do layout preliminar, levantamento de informações e reunião de alinhamento com a equipe do SENAR-SP.

Etapas 2 – Anteprojeto e consolidação da solução



Compreende o desenvolvimento e apresentação da solução técnica, com ajustes de layout, organização dos ambientes, definição preliminar de mobiliário, divisórias, forro, iluminação e principais interferências técnicas.

Etapa 3 – Projeto executivo de arquitetura e ambientação

Compreende a elaboração dos desenhos técnicos necessários à futura execução da reforma, incluindo arquitetura, ambientação, mobiliário, acabamentos, divisórias, detalhamentos, paginações e demais elementos da disciplina.

Etapa 4 – Projetos complementares

Compreende a elaboração dos projetos técnicos de elétrica, hidráulica, climatização, cabeamento estruturado, dados, voz, rede lógica, iluminação, forro e demais disciplinas necessárias à plena caracterização do objeto.

Etapa 5 – Compatibilização, orçamento e documentação final

Compreende a compatibilização final entre disciplinas, emissão de memoriais, especificações, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro da futura obra e ARTs/RRTs correspondentes.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por representantes formalmente designados pelo SENAR-SP.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, analisar os produtos entregues, solicitar ajustes e complementações, verificar a conformidade técnica dos projetos e atestar as etapas concluídas.

Compete à gestão contratual promover o acompanhamento administrativo do contrato, controlar prazos, comunicações, registros, medições e demais providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

Poderão ser utilizados como instrumentos de acompanhamento atas de reunião, checklists de conformidade, registros de validação, relatórios técnicos e comunicações formais entre as partes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerando tratar-se de contratação por escopo, o pagamento deverá ocorrer por etapa concluída, entregue e aprovada pela fiscalização do SENAR-SP, não sendo devido pagamento desvinculado da efetiva entrega dos produtos correspondentes.

O pagamento de cada etapa ficará condicionado à entrega integral dos produtos correspondentes, à aprovação técnica pelo fiscal do contrato, à apresentação do documento fiscal competente e à comprovação da regularidade exigível da contratada.

Não haverá pagamento desvinculado da efetiva entrega e aprovação dos produtos previstos em cada etapa.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços será de até 90 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado no instrumento contratual conforme a complexidade técnica e o cronograma aprovado.

Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e concordância do SENAR-SP, desde que preservado o prazo global pactuado.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro abaixo, considerando o prazo global estimado de até 90 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou autorização equivalente.

Etapa	Descrição dos serviços	Prazo estimado	Percentual de medição/pagamento
Etapa 1	Diagnóstico, vistoria técnica, levantamento das condições existentes, análise do layout preliminar e reunião de alinhamento inicial	Até 10 dias corridos	10%
Etapa 2	Desenvolvimento do anteprojeto, consolidação da solução arquitetônica, organização dos ambientes, layout, fluxos, mobiliário, divisórias, forro, iluminação e principais interferências técnicas	Até 30 dias corridos	25%
Etapa 3	Elaboração do projeto executivo de arquitetura e ambientação, incluindo plantas, cortes, elevações, paginações, detalhamentos, acabamentos, mobiliário e demais elementos da disciplina	Até 55 dias corridos	25%

Etapa	Descrição dos serviços	Prazo estimado	Percentual de medição/pagamento
Etapa 4	Elaboração dos projetos complementares, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, climatização, cabeamento estruturado, dados, voz, rede lógica, iluminação, forro e demais disciplinas necessárias	Até 80 dias corridos	30%
Etapa 5	Compatibilização final entre disciplinas, emissão de memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro da futura obra e ARTs/RRTs	Até 90 dias corridos	10%

Eventuais ajustes no cronograma poderão ser admitidos mediante justificativa técnica, desde que previamente aprovados pelo SENAR-SP e preservado o prazo global pactuado.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO

Com base nas propostas de mercado, especificamente para o escopo de elaboração dos projetos referentes ao 7º andar – lado B, foram identificados os seguintes valores referenciais:

Empresa	Valor proposto
Empresa 1	R\$ 94.500,00
Empresa 2	R\$ 87.000,00
Empresa 3	R\$ 93.000,00

A partir dos valores obtidos, o valor médio estimado para a contratação é de **R\$ 91.500,00**.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, análise das propostas recebidas e compatibilidade do escopo técnico pretendido, devendo a memória de cálculo e os documentos que subsidiaram a estimativa integrar o respectivo processo administrativo.



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à contratação correrão por conta da dotação orçamentária do SENAR-SP destinada às ações de obras, projetos, infraestrutura e manutenção predial, conforme disponibilidade e previsão interna.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I. executar os serviços conforme o escopo contratado, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização;
- II. manter equipe técnica habilitada durante toda a execução contratual;
- III. realizar as vistorias, reuniões e revisões necessárias ao adequado desenvolvimento dos projetos;
- IV. apresentar os produtos em formatos editáveis e não editáveis;
- V. corrigir, sem ônus adicional, inconsistências, incompatibilidades ou falhas técnicas identificadas nos produtos entregues;
- VI. emitir as ARTs/RRTs correspondentes aos serviços executados;
- VII. manter sigilo sobre informações, plantas, documentos e dados institucionais recebidos do SENAR-SP;
- VIII. cumprir os prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

16. OBRIGAÇÕES DO SENAR-SP

Constituem obrigações do SENAR-SP:

- I. disponibilizar à contratada as plantas, layouts, informações e documentos técnicos disponíveis;
- II. viabilizar acesso ao local para vistorias e levantamentos, mediante prévio agendamento;
- III. indicar representantes para acompanhamento, validação e fiscalização dos serviços;
- IV. analisar os produtos entregues e solicitar ajustes quando necessário;
- V. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e a aprovação das etapas executadas.



17. SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

Salvo previsão expressa no contrato, não estão incluídos no objeto:

- I. execução da obra ou fornecimento de materiais de construção;
- II. fornecimento de mobiliário, equipamentos, luminárias, aparelhos de climatização ou itens similares;
- III. aprovações junto a órgãos públicos, concessionárias, condomínio ou Corpo de Bombeiros, quando não expressamente previstas;
- IV. elaboração de laudos técnicos específicos não relacionados diretamente ao escopo contratado;
- V. serviços de sondagem, perícias, ensaios laboratoriais ou levantamentos especiais;
- VI. alterações de escopo solicitadas após aprovação das etapas, quando implicarem retrabalho ou desenvolvimento de nova solução técnica.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação deverá observar o procedimento aplicável nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, adotando-se, preferencialmente, critério que considere a compatibilidade técnica da proposta, atendimento integral ao escopo, experiência da empresa e valor ofertado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos desenvolvidos deverão ser suficientes para subsidiar futura contratação da execução da obra, permitindo adequada caracterização dos serviços, definição dos quantitativos, orçamento referencial, planejamento da execução e redução de riscos técnicos.

A contratada deverá observar integralmente as premissas institucionais do SENAR-SP, o layout de referência e as orientações da área técnica responsável, garantindo a entrega de documentação completa, compatibilizada e apta à continuidade do processo administrativo.

Área demandante:

Departamento de Obras e Projetos | Centros Técnicos

Áreas responsáveis pela confecção e consolidação do Termo de Referência:

Departamento de Obras e Projetos

Divisão Administrativa / Compras e Suprimentos



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA, AMBIENTAÇÃO E PROJETOS COMPLEMENTARES

De um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato, nos termos da Portaria em vigor, pelo Presidente do seu Conselho Administrativo, _____, e por seu Superintendente, _____; e, de outro, a Empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Convite n.º 05/2026, em observância ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de projeto executivo de arquitetura e ambientação, projetos complementares, compatibilização técnica, memorial descritivo, especificações técnicas de materiais e serviços, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro estimativo da futura obra e emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs, visando subsidiar futura reforma do 7º andar – lado B do edifício sede do SENAR-SP, localizado na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, Centro, São Paulo/SP, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2 Consideram-se compreendidos no objeto contratado todos os serviços, reuniões, revisões, levantamentos, compatibilizações, documentos técnicos e entregáveis necessários à plena execução do escopo previsto no Edital e no Termo de Referência, ainda que não expressamente discriminados em item autônomo da proposta comercial, desde que compatíveis com o objeto originalmente licitado

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1 Integram o presente Contrato, tal como se aqui transcritos:



- a) o Edital do CONVITE 05/2026 e seus respectivos Anexos; e
- b) a proposta da CONTRATADA, de/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se com a entrega definitiva da totalidade do objeto.

3.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo formal, desde que devidamente justificado por motivos técnicos, operacionais ou por fatos supervenientes devidamente comprovados que impactem o cronograma de execução dos serviços, desde que não decorrentes de culpa da CONTRATADA, observada a manutenção do equilíbrio contratual e a compatibilidade com o escopo originalmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo total para execução do objeto deste Contrato é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços serão executados em etapas sucessivas, observadas as seguintes fases:

Etapas	Descrição	Prazo Estimado
Etapas 1	Diagnóstico, vistoria e alinhamento inicial	Até 10 dias corridos
Etapas 2	Anteprojeto e consolidação da solução	Até 30 dias corridos
Etapas 3	Projeto executivo de arquitetura e ambientação	Até 55 dias corridos
Etapas 4	Projetos complementares	Até 80 dias corridos
Etapas 5	Compatibilização, orçamento e documentação final	Até 90 dias corridos

4.3 Caso seja técnica e operacionalmente viável, as partes poderão ajustar entre si a execução concomitante de uma ou mais etapas, desde que preservada a lógica técnica do desenvolvimento dos produtos e a qualidade final dos serviços.

4.4 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, de comum acordo entre as partes, caso seja operacionalmente possível e necessário, desde que formalmente justificados os motivos.



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos trabalhos na forma definida no item 9 do Termo de Referência do Edital convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Ao término de cada uma das etapas definidas na CLÁUSULA QUARTA deste Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE os respectivos **produtos técnicos, documentos, desenhos, memoriais, planilhas e demais entregáveis** para análise, medição e aceite.

6.2 Os serviços de cada etapa serão recebidos provisoriamente para que a equipe técnica do CONTRATANTE verifique sua conformidade com as exigências constantes do Termo de Referência do Edital e deste Contrato.

6.3 Os serviços serão recebidos definitivamente após constatado o pleno atendimento às especificações técnicas e o saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

6.4 O CONTRATANTE informará à CONTRATADA o aceite definitivo da etapa ou do objeto para que seja emitida a respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui o dever da CONTRATADA de corrigir, sem ônus adicional, inconsistências, incompatibilidades, omissões ou falhas técnicas identificadas nos produtos entregues, quando relacionadas ao escopo originalmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 Dá-se ao Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), consoante a proposta comercial contratada.

7.2 As taxas referentes às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados por etapa concluída, entregue e aprovada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATANTE, através de boleto bancário ou depósito em qualquer agência da rede bancária em conta corrente de titularidade própria da CONTRATADA, a qual deverá ser informada na própria nota fiscal, obedecendo ao seguinte cronograma físico-financeiro:

Tabela de Etapas do Projeto

Etapa	Descrição	Prazo	Percentual
Etapa 1	Diagnóstico, vistoria técnica, levantamento das condições existentes, análise do layout preliminar e reunião de alinhamento inicial	Até 10 dias corridos	10%
Etapa 2	Desenvolvimento do anteprojeto, consolidação da solução arquitetônica, organização dos ambientes, layout, fluxos, mobiliário, divisórias, forro, iluminação e principais interferências técnicas	Até 30 dias corridos	25%
Etapa 3	Elaboração do projeto executivo de arquitetura e ambientação, incluindo plantas, cortes, elevações, paginações, detalhamentos, acabamentos, mobiliário e demais elementos da disciplina	Até 55 dias corridos	25%
Etapa 4	Elaboração dos projetos complementares, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, climatização, cabeamento estruturado, dados, voz, rede lógica, iluminação, forro e demais disciplinas necessárias	Até 80 dias corridos	30%
Etapa 5	Compatibilização final entre disciplinas, emissão de memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro da futura obra e ARTs/RRTs	Até 90 dias corridos	10%

8.2 Dados para emissão das notas fiscais:

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-SP
CNPJ: 04.271.704/0001-50. Endereço: Rua Barão de Itapetininga, 224, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907.

8.3 Caso a data de vencimento do boleto recaia em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.



8.4 Não serão efetuadas, em hipótese alguma, antecipações de pagamento a qualquer título.

8.5 Caso necessário, a fiscalização do CONTRATANTE poderá devolver a documentação de cobrança à CONTRATADA para que promova as correções devidas.

8.6 A eventual devolução de documentos de cobrança implicará suspensão do prazo para pagamento, que se reiniciará a partir da entrega dos documentos corrigidos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O valor do Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.1 Os dispêndios financeiros decorrentes desta contratação estão disponíveis no orçamento do SENAR-SP do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital convocatório, demais Anexos, na proposta contratada e no presente Contrato.

11.2 Apresentar, em até 2 (dois) dias a contar da data de assinatura do Contrato, o cronograma detalhado de todas as atividades que deverão ser executadas.

11.3 Custear todas as despesas necessárias à execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos deste processo licitatório **Convite nº 05/2026**.

11.4 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados e prepostos das empresas terceirizadas que venha a contratar e, ainda, por qualquer dano ou prejuízo que estes possam causar ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto.

11.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

11.6 Comunicar por escrito qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços e que possa comprometer sua qualidade.

11.7 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção de seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços deste Contrato.

11.8 Deverá ainda constar da Proposta o prazo de pagamento, que será de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação do competente documento fiscal, acompanhado do documento de aceite da etapa correspondente, na forma prevista neste Edital e no Instrumento Contratual.



11.9 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.

11.10 Cumprir com a entrega de todos os projetos, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, planilha orçamentária referencial, especificações técnicas e demais documentos previstos no Termo de Referência e acordados previamente com o CONTRATANTE.

11.11 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I), incluindo, mas não se limitando a:

I. executar os serviços conforme o escopo contratado, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização;

II. manter equipe técnica habilitada durante toda a execução contratual;

III. realizar as vistorias, reuniões e revisões necessárias ao adequado desenvolvimento dos projetos;

IV. apresentar os produtos em formatos editáveis e não editáveis;

V. corrigir, sem ônus adicional, inconsistências, incompatibilidades ou falhas técnicas identificadas nos produtos entregues;

VI. emitir as ARTs/RRTs correspondentes aos serviços executados;

VII. manter sigilo sobre informações, plantas, documentos e dados institucionais recebidos do SENAR-SP;

VIII. cumprir os prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) convocar a CONTRATADA para assinar o Contrato;

b) prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto;

c) disponibilizar à CONTRATADA as plantas, layouts, informações e documentos técnicos disponíveis necessários ao desenvolvimento dos serviços;

d) viabilizar acesso ao local para vistorias e levantamentos, mediante prévio agendamento;

e) indicar representantes para acompanhamento, validação e fiscalização dos serviços;

f) analisar os produtos entregues e solicitar ajustes quando necessário;

g) efetuar pontualmente o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E PENALIDADES

13.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução



n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024, dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2 Fica esclarecido que a estipulação da multa prevista nesta cláusula não exclui do CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas, bem como apurar todos os danos e prejuízos causados.

13.3 Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, a qualquer tempo, sempre que ocorrer:

- a) inadimplemento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações e recomendações do CONTRATANTE, fundamentadas neste Contrato e seus Anexos;
- c) danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA na realização desses serviços;
- d) dissolução judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou instauração de concurso de credores da CONTRATADA;
- e) transferência deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, ou subcontratação dos serviços que constituem seu objeto, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

13.4 A rescisão contratual fundamentada na hipótese do subitem 13.1 somente ocorrerá se a CONTRATADA não adotar as providências necessárias à correção de tais situações dentro do prazo indicado pelo CONTRATANTE.

13.5 Rescindido este Contrato, o SENAR-SP, observada a ordem de classificação da licitação, poderá, para a contratação do remanescente do objeto, convocar as demais proponentes, sucessivamente, até lograr a assinatura de novo ajuste, nas mesmas condições ofertadas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para este fim.

14.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

14.3 Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, os ônus decorrentes deverão por ela ser assumidos, não havendo solidariedade passiva com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

15.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei n.º 13.709/2018), dentre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

15.2 As informações e todos os dados armazenados, usados ou transmitidos pelo ou em nome do SENAR-SP serão de conhecimento dos titulares quando exigido pela legislação aplicável e serão submetidos à prévia e expressa aprovação destes. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAR-SP e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao SENAR-SP, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAR-SP;
- d) garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, os quais serão utilizados exclusivamente para a finalidade desta contratação.

15.3 Exceto se previamente autorizado por escrito pelo SENAR-SP, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.4 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAR-SP para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

15.5 A CONTRATADA deverá notificar o SENAR-SP em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAR-SP e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

15.7 A CONTRATADA declara-se ciente e concorda em garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao SENAR-SP no âmbito de suas atividades.

15.8 O SENAR-SP adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo SENAR-SP e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

15.9 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

15.10 O SENAR-SP deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Contrato e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo por meio eletrônico com assinatura digital de chaves públicas ICP.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.



PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONVITE N.º 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de projeto executivo de arquitetura e ambientação, projetos complementares, compatibilização técnica, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, visando subsidiar futura reforma do 7º andar – lado B da sede do SENAR-SP, em São Paulo/SP.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, em atendimento ao previsto no Convite n.º 05/2026, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONVITE N.º 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de projeto executivo de arquitetura e ambientação, projetos complementares, compatibilização técnica, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, visando subsidiar futura reforma do 7º andar – lado B da sede do SENAR-SP, em São Paulo/SP.**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à _____, declara, em atendimento ao previsto no Convite n.º 05/2026, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONVITE N.º 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de projeto executivo de arquitetura e ambientação, projetos complementares, compatibilização técnica, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, visando subsidiar futura reforma do 7º andar – lado B da sede do SENAR-SP, em São Paulo/SP.**

Ao
SENAR-SP
Rua Barão de Itapetininga, 224, Centro, São Paulo, SP, CEP 01042-907
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, apresenta a seguinte proposta financeira para a execução do objeto do Convite 05/2026 do SENAR-SP, nos seguintes termos:

Preço Global: R\$ _____ (_____), apurado pelo somatório do custo de cada uma das etapas dos serviços abaixo relacionadas:

Etapas	Descrição dos serviços	Prazo estimado	Percentual físico-financeiro
1	Diagnóstico, vistoria técnica, levantamento das condições existentes, análise do layout preliminar e reunião de alinhamento inicial	Até 10 dias corridos	10%
2	Desenvolvimento do anteprojeto, consolidação da solução arquitetônica, organização dos ambientes, layout, fluxos, mobiliário, divisórias, forro, iluminação e principais interferências técnicas	Até 30 dias corridos	25%
3	Elaboração do projeto executivo de arquitetura e ambientação, incluindo plantas, cortes, elevações,	Até 55 dias corridos	25%



Etapa	Descrição dos serviços	Prazo estimado	Percentual físico-financeiro
	paginações, detalhamentos, acabamentos, mobiliário e demais elementos da disciplina		
4	Elaboração dos projetos complementares, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, climatização, cabeamento estruturado, dados, voz, rede lógica, iluminação, forro e demais disciplinas necessárias	Até 80 dias corridos	30%
5	Compatibilização final entre disciplinas, emissão de memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro da futura obra e ARTs/RRTs	Até 90 dias corridos	10%
Total		90 dias corridos	100%

Prazo de validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias).

Prazo para pagamento: os pagamentos serão realizados de acordo com as etapas descritas, após o aceite definitivo de cada etapa, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, através de boleto bancário ou depósito em qualquer agência da rede bancária em conta corrente de titularidade própria da CONTRATADA, a qual deverá ser informada na própria nota fiscal.

Dados bancários para fins de pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, fretes, tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, inclusive as referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigíveis.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONVITE N.º 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de projeto executivo de arquitetura e ambientação, projetos complementares, compatibilização técnica, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, visando subsidiar futura reforma do 7º andar – lado B da sede do SENAR-SP, em São Paulo/SP.**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES

A EMPRESA _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, em cumprimento ao Edital do CONVITE 05/2026 do SENAR-SP, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONVITE N.º 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de projeto executivo de arquitetura e ambientação, projetos complementares, compatibilização técnica, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, visando subsidiar futura reforma do 7º andar – lado B da sede do SENAR-SP, em São Paulo/SP.**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação no CONVITE 05/2026 do SENAR-SP, que a empresa inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vistoriou as áreas objeto da futura elaboração dos projetos técnicos e tomou pleno conhecimento das instalações, condições físicas existentes e eventuais interferências relevantes ao desenvolvimento dos serviços, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONVITE N.º 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de projeto executivo de arquitetura e ambientação, projetos complementares, compatibilização técnica, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária referencial, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, visando subsidiar futura reforma do 7º andar – lado B da sede do SENAR-SP, em São Paulo/SP.**

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições do local, do layout preliminar e do Termo de Referência referente ao CONVITE 05/2026 realizado pelo SENAR-SP, e que opta por abster-se da visita técnica, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tampouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou pleitear revisão dos termos do Contrato que vier a firmar.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)